



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

APOSTILA nº 03

Contrato nº 110/2020

A empresa: **VINCAR – LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.600/0001-90, localizada à Av. Pedro Calazans, nº 60, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-520, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com este Fundo Municipal de Educação, o Contrato nº **110/2020** – de Prestação de serviços de locação de um veículo, qual seja: 01 (um) Veículo Tipo Sedan, Marca Volkswagen, Modelo Voyage, ano a partir de 2018, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital Pregão **Presencial 04/2019**, o qual se apresenta com vigência prorrogada **até 01/03/2024** (primeiro de março de dois mil e vinte e quatro).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças de Siriri, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **110/2020** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal contratual passa a ser de **R\$ 2.500,06** (dois mil quinhentos reais e seis centavos) e o valor anual passa para **R\$ 30.000,72** (trinta mil reais e setenta e dois centavos). Conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o presente reajuste devidamente autorizado e concedido.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Siriri, 01 de março de 2023.


ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri